



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº 006/2013-JUR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013**

Da: Assessoria Jurídica do Município.

Para: Executivo Municipal.

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de Jornal de circulação diária para a publicização dos atos administrativos e institucionais do Município de Palmital-PR durante o ano de 2013.

Em atendimento ao Ofício nº 006/2013-GAB, seguem as considerações desta Assessoria Jurídica:

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou, através do Ofício nº 000/2013, a contratação de jornal de circulação diária no âmbito do Município de Palmital para que os atos administrativos e institucionais sejam devidamente veiculados na imprensa, dando amplo e efetivo cumprimento ao princípio da publicidade, tão resguardado pelo ordenamento Pátrio. Cumpre destacar que até bem pouco tempo, os atos da administração municipal eram veiculados (inclusive as publicações oficiais) em um jornal chamado "Liberdade de Expressão", que jamais circulou no Município e, em verdade, foi criado para "simular" a publicação dos atos administrativos, no intuito de "maquiar" sua legalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000019

Com a assunção da atual gestão, o chefe do Poder Executivo Municipal determinou aos Secretários Municipais e aos Diretores de Departamentos que dêem a mais ampla publicidade à todos os atos da administração pública, inclusive aqueles que, em tese, dispensariam a publicação como sendo "atos oficiais".

Desta feita, temos que é perfeitamente possível a contratação de jornal diário cuja circulação seja notória e ampla no Município, como forma de dar a maior publicidade aos atos estatais, incluindo as medidas rotineiras da administração, vez que é direito de todo e qualquer cidadão de Palmital tomar conhecimento acerca dos atos realizados pelos gestores da coisa pública.

Nem se olvide que a Lei de Acesso à Informação há de ser implementada e, uma das melhores formas de dar cumprimento aos princípios insculpidos na Magna Carta Constitucional é publicar, semanalmente, notícias e informações acerca da administração Municipal, que ao que parece, pretende ser transparente e permitir aos cidadãos ampla participação nos assuntos da polis.

Nesta toada, essa Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso em comento, principalmente com base na emergência da publicação dos referidos atos administrativo-estatais, *justamente para que a população de Palmital possa conhecer, em detalhes, a realidade da estrutura Municipal e os problemas a serem enfrentados nesses primeiros meses de gestão.*

Desta feita, considerando que a empresa o Jornal Correio do Povo do Paraná é, sem dúvida, um dos meios de comunicação mais lidos do Município, opinamos pela possibilidade da contratação com base na urgência/emergência, bem como pelo baixo valor, considerando que o valor não ultrapassará os limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/1993.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000020

Neste sentido, a referida contratação se justifica inclusive pelo baixo valor, vez que o limite para a realização de compras diretas pela Administração é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93 e, além disso, se justifica pelas razões que foram acima esposadas.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso em análise, em razão da urgência, pois se trata de contratação para dar azo ao princípio da publicidade e também pelo baixo valor, com fundamento no artigo 24 da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital, 18 de janeiro de 2013.



**Luís Paulo Zolandek**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR 47.633**